

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, o termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e está à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

2. OBJETO

Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para serviços de locação de caminhão toco com carroceria (sem condutor), a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e sua Secretaria Municipal; (SEMAGRI), pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e sua Secretaria Municipal, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão das demandas e serviços.

3.2. Considerando os fatores explicitados acima, os serviços supracitados, torna-se imprescindível para suprir as necessidades da secretaria.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 As pesquisas de preços serão elaboradas de acordo com fluxo dos autos ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO ITEM

6.1 - Relação do Item:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1) CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA. Especificação: Caminhão carroceria aberta, com capacidade de carga não inferior 08 toneladas, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo Contran e registrados no Detran.	DIÁRIA	1.095

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

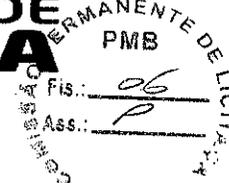
**9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O local de entrega do veículo será definido pelo secretário da respectiva pasta, conforme a sua necessidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa;

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação Edital.	7. Impedimento de licitar com a prefeitura de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5 % (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
Desistir ou não mantiver o lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do



	contrato/nota de empenho.
Comporta-se de modo inidôneo.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato / nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	3. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	2. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente a parte não executada.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



11.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

11.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. VIGÊNCIA DO PROCESSO

12.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1. Todo serviço será examinado pelo Fiscal de Contratos Fundo Prefeitura, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade do veículo.

13.2. O veículo reprovado na inspeções ou testes, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança – Pa.

Bragança-Pa, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Marcelo C. Pinheiro
Secretário Mun. de Agricultura
Portaria nº 005/2023

SANDRO MARCELO CASTANHO PINHEIRO
Secretário Municipal de Agricultura